RESOLUÇÃO Nº 79, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005, que "Contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 68, inciso XXIX, alínea *a* da Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 35, de 19 de maio de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20.....

I

.....

a).....

2) leitura da síntese da ata;" (NR)

.....

"Art. 21...

I - PRIMEIRA PARTE: Leitura da síntese da ata: nos 15 (quinze) minutos iniciais; e" (NR)

.....

"Art. 21-A

"I - PRIMEIRA PARTE: Leitura da síntese da ata: nos 15 (quinze) minutos iniciais; e" (NR)

.....

"Art. 22. Abertos os trabalhos, o 1º Secretário fará a leitura da síntese dos assuntos debatidos e das matérias deliberadas na reunião anterior, procedendo-se a dispo-

(Fls.2, da Resolução nº 79, de 13/04/2021)

nibilização a íntegra da ata elaborada pelo 1º Secretário no site oficial da Câmara Municipal, com remessa obrigatória a cada vereador através de aplicativo de mensagem ou por e-mail, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência." (NR)

.....

"Art. 23. Efetuada a leitura da síntese da ata, o 1º Secretário lerá, na íntegra, a correspondência de altas autoridades e, em resumo, as demais e as despachará.

Parágrafo único. Se o prazo a que se refere a alínea "a" do inciso I do art. 20 se esgotar com a leitura da síntese da ata, o 1º Secretário despachará a correspondência e dar-lhe-á publicidade no local de costume da Câmara Municipal." (NR)

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 13 de abril de 2021; 25º da Instalação do Município.

VEREADORA REJANE ENFERMEIRA
Presidente

VEREADOR JOAQUIM DE SALVIANO
1º Secretário